



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Formação de Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresas na execução de serviços de sonorização, iluminação e estrutura para eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo na cobertura de eventos culturais da Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O pagamento não será inferior a 30 (trinta) dias.
- 2.2 O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal devidamente atesta por servidor responsável pelo recebimento dos materiais e devida comprovação de regularidade fiscal da empresa.
- 2.3 São os documentos de regularidade fiscal da empresa:
 - 2.3.1 Certidão negativa de débitos Municipal;
 - 2.3.2 Certidão negativa de débitos Estadual (tributária e não tributaria – SEFA);
 - 2.3.3 Certidão da dívida Ativa da União (negativa/positiva com efeito de negativa);
 - 2.3.4 Certidão de regularidade junto ao FGTS;
 - 2.3.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	DIÁRIAS
01	Gerador de energia de 150 KVA: Silenciado com container de isolamento acústico, blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros, chave de distribuição de força trifásica 220 volts + Neutro, sendo todo o sistema devidamente aterrado, com regulador automático de tensão e frequência (60) Hz), painel de controle com fácil visualização dos comandos, sistema de proteção contra curto circuito e sobre corrente, cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente, cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente de grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; extintor de incêndio grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação.	QUANT.	01	30
02	Iluminação: 24 Moving head beam 230; 40 Par LED RGBW; 12 Lâmpada s par 64 com lâmpada F# 05; 08 Mini brute 04 ou 06 Lâmpadas; 10 Elipsoidal com Iris e Zoom; 06 Strobe 3000w; 02 máquinas de fumaça com ventilador; 01 Console avolite 2010 ou superior; 01 Canhão seguidor; 01 Grid de iluminação em alumínio nas dimensões	QUANT.	01	30



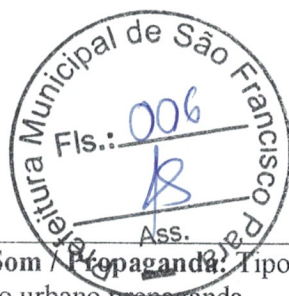
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO



	10x8x6 com 03 linhas no meio. <i>O sistema acima deverá estar devidamente aterrado.</i>			
03	Sonorização: 02 Mesas digital 48 canais com 24 mandadas auxiliares; 01 Multicabo de 48 canais (50 metros); 16 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18" 800/1000W RMS; 28 Caixas de alta frequência <i>Line Array</i> ; 04 Caixas <i>Line Array</i> para side fill; 02 Caixas de subgrave side fill com 02 falantes de 18" 800/1000W RMS; 04 monitores; 02 Sub para bateria. Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. Contedo, 01 Cubo de baixo; 01 Cubo de guitarra; 04 microfones sem fio, 20 Microfones dinâmicos ,02 kits de microfones para bateria, 06 microfones tipo condensador, 12 Direct Box, 20 Pedestais tipo girafa para microfone, 12 Garras para instrumentos, cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos: 02 Notebooks. <i>O sistema acima deverá estar devidamente aterrado.</i>	UNID.	1	20
04	Telão de LED: com 32 placas de painel de <i>LED PH10</i> ou superior. <i>O sistema acima deverá estar devidamente aterrado.</i>	UNID.	01	20
05	Camarim climatizado de 5m x 5m: executado sobre pisos em compensado naval de 15mm de espessura estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos revestido em carpetes de 3 mm de espessura. A estrutura deverá ser em alumínio pelo sistema ortanorm ou similar, com paredes de vedação em placas de fórmica dupla face e forro pelo mesmo sistema. Deverão ser previstos pontos de iluminação, energia elétrica e condicionador de ar de acordo com a dimensão do camarim. A cobertura será em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a mona ter gramatura mínima de 700g/m2 e filtro solar.	QUANT.	01	30
06	700m Cerca modular de isolamento/Disciplinador: Em estrutura tubular metálica alumínio/ galvanizadas dimensões de 3,00 metros de comprimento por 1.2 metros de altura ou 2,00 metros de comprimento por 1.2 metros de altura. As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barra metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.	QUANT.	700m	30
07	Locação de Palco de grande porte 14x10m	QUANT.	01	06



	Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 18 ml, altura do Solo de 1.80 m. Com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A FLY e 10 praticáveis medindo no mínimo 2x1x 050m cada housemix para mesas de P.A e monitor, medindo no mínimo 5x5 tipo tenda cada escada de acesso.			
08	Camarote : estrutura deverá ser de equipamento tubular de encaixe galvanizado com piso modulado e elevada capacidade de carga, apto para colocação em quaisquer tipos de terreno (especialmente em areia), tendo uma área de 150 metros quadrados, em sua totalidade, com grade de contenção, em sua totalidade (150 metros quadrados), e quantidade de 2 escadas para entrada e saída, conforme exigência dos bombeiros, sendo a cobertura tipo tenda, em lona antichamas, na cor branca, abrangendo toda a área (150 metros quadrados).	QUANT.	10	10
09	Arquibancada - metros seis lances : Acento com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura de toldos, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Com Pára-Corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm.	QUANT.	01	45
10	Banheiro químico individual - Masculino : Portátil, com montagem e limpeza diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto, dimensões mínimas de 1,10 de frente x 1,10 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	QUANT.	10	15
11	Banheiro químico individual - Feminino : Portátil, com montagem e limpeza diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto, dimensões mínimas de 1,10 de frente x 1,10 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	QUANT.	10	15
12	Carretinha sonora : Cobertura de eventos	QUANT.	04	100
13	Serviços de ornamentação : com fornecimento de material decorativo e mão-de-obra.	QUANT.	01	100
14	Outdoor : em policromia medindo 3x9 padrão nacional	QUANT.	50	20
15	Carro de Som : Tipo Trio Elétrico.	QUANT.	1	20
16	Camisas sublimadas – Tamanhos P, M, G e GG.	QUANT.	500	-



17	Carro de Som / Propaganda? Tipo pequeno porte para trânsito urbano propaganda.	QUANT.	02	200
18	Pulseiras personalizadas.	QUANT.	800	-
19	Crachás de identificação.	QUANT.	800	-

Os produtos acima mencionados serão fornecidos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de São Francisco do Pará.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do contrato deverá ser realizado conforme as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ:

5.1 Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;

5.2 Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE;

5.3 Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato;

5.4 Os equipamentos de sonorização e iluminação solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverão ser montados com, no mínimo, 12 horas de antecedência da realização do evento.

5.5 A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

5.6 A prestadora deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;

5.7 Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

5.8 Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

5.9 Durante todo o período do CONTRATO (montagem / evento / desmontagem) o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, com DDD do PA, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

5.10 Estão a encargos do responsável Técnico:

5.10.1 Coordenação e Fiscalização de todos os serviços equipe técnica visando à otimização do trabalho;

5.10.2 Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das Especificações Técnicas e outras atividades correlatas;

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reserva o direito de realizar vistorias no local onde serão instalados os serviços, sem aviso a empresa contratada.

6.3 A fiscalização no local do evento deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, a qualquer tempo antes do evento.

6.4 Os serviços prestados serão recebidos na conformidade do Regulamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



- 7.1 A empresa ganhadora será responsável por todo serviço objeto desta licitação, para atender as demandas do evento “O POVO VAI À PRAÇA” da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 7.2 Constituem responsabilidades da CONTRATADA:
- 7.2.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: - salários; - encargos previdenciários; - seguros de acidente; - taxas, impostos e contribuições; - indenizações; - vales-refeições; - vales-transportes; e - outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;
- 7.2.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 7.2.3 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
- 7.2.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 7.2.5 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- 7.2.6 Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;
- 7.2.7 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas b, c e d não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado.
- 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
- 8.1 Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;
- 8.2 Após a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá enviar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a fatura correspondente para conferência e aprovação;
- 8.3 A fatura não aprovada deverá ser devolvida à empresa contratada com as respectivas informações para as correções necessárias;
- 8.4 Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.
- 8.5 A CONTRATADA deverá manter o local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação dos serviços.
- 8.6 Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO



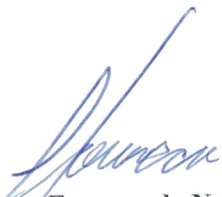
- 8.7 Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01 (um) ou 03 (três) dias após o seu termino, dependendo do porte da estrutura.
- 8.8 Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.
- 8.9 Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.
- 8.10 Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também à reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.
- 8.11 A empresa vencedora deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE.
- 8.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.
- 8.13 Responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a CONTRATANTE e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.
- 8.14 Disponibilizar-se fios, cabos, conectores, boxtruss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.
- 8.15 A Contratada deverá colocar à disposição no local, equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual – EPI, quando necessários, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento.
- 8.16 A Contratada será responsável pelo Transporte de todo o equipamento a ser utilizado na execução do serviço, na Capital e Interior.
- 8.17 A CONTRATADA deverá prestar os serviços, mantendo uma equipe técnica disponível durante a execução dos trabalhos, composta de forma a empregar pessoa devidamente qualificada, mantendo em seu quadro um número suficiente de profissionais, para atender às solicitações.
- 8.18 Todos os itens deverão incluir o serviço de transporte, diárias, hospedagens e alimentação, montagem e desmontagem das estruturas com equipe especializada em tempo hábil.
- 8.19 A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos descritos em sua proposta classificada, para vistoria e etiquetagem pela equipe técnica designada pela CONTRATANTE, no prazo de 01 (um) dia, antes da data do evento.
- 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 9.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- 9.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 9.3 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;

- 9.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 9.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- 9.6 Acompanhar direta e indiretamente, através de responsável designado, a qualidade da recarga entregue, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

10. SANÇÕES

- 10.1 Conforme previstas nas Leis 8.666/93.

São Francisco do Pará, 10 de junho de 2019.



Luizivan Fonseca de Nazaré
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Danilo Nascimento dos Anjos
Diretor de Cultura



Flávio Reis da Costa Carvalho
Coordenador de Cultura

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE AUTUAÇÃO

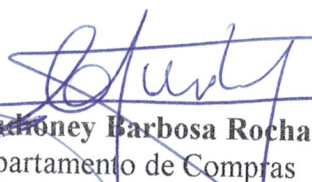
PROCESSO: Nº 110619-01

OBJETO: Formação de Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresas na execução de serviços de sonorização, iluminação e estrutura para eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo na cobertura de eventos culturais da Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Hoje, nesta cidade, na Sala do Departamento de Compras, AUTUO o processo administrativo Nº **110619-01** que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Claudioney Barbosa Rocha**, Diretor de Compras, o subscrevo.

São Francisco do Pará, 11 de junho de 2019.


Claudioney Barbosa Rocha
Departamento de Compras

